



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsserido@hotmail.com FONE: (84)3476-0060

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, E IVO DE OLIVEIRA LIMA ARMARINHO – ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO –PRESÊNCIAL Nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025.

A Câmara Municipal de Santana do Seridó, inscrito no CNPJ sob nº10.873.446/0001-84, situado na Avenida Zezé Aprígio, nº177, centro, CEP: 59.350-000, na cidade de Santana do Seridó, estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo seu presidente o senhor **IVAN DANTAS DE SOUZA**, Brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF: ***.958.***-**, residente e domiciliado no Sítio São Bento, Zona Rural de Santana do Seridó, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **IVO DE OLIVEIRA LIMA ARMARINHO – ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.985/0001-21, sediada na Rua Bernardino Sena, 06, Centro, Parelhas/RN CEP: 59, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **IVO DE OLIVEIRA LIMA**, inscrito no CPF: ***.718.***-**. Com obediência à LEI FEDERAL Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resoluções nº 03/2023 de 31 de outubro de 2023, lei complementar nº 123/06 e nº 147/2014 subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025** resolvem celebrar o presente termo de Ata de Registro de Preço, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO – PRESÊNCIAL Nº 003/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21, por suas cláusulas, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço a **Aquisição de material de expediente, destinado a atender as necessidades de unidades administrativas pertencentes a Câmara Municipal de Santana do Seridó**. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência seus anexos.

2.2. Esta Ata de Registro de Preço vincula-se ao Aviso de Dispensa de Licitação nº 007/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsserido@hotmail.com FONE: (84)3476-0060

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: IVO DE OLIVEIRA LIMA ARMARINHO – ME					
CNPJ: 08.086.985/0001-21					
ENDEREÇO: RUA BERNARDINO SENA, 06, CENTRO, PARELHAS/RN					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR DO ITEM R\$	VL TOTAL R\$
1	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 2 CM PACOTE COM 10 PEÇAS (SOLICITAMOS AMOSTRA)	PACOTE	02	R\$ 26,00	R\$ 52,00
2	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 3 CM PACOTE COM 10 PEÇAS (SOLICITAMOS AMOSTRA)	PACOTE	01	R\$36,00	R\$36,00
3	AGENDA DE ANOTAÇÃO CAPA DURA (MEDIDAS APROXIMADAS) 14x20CM NO MÍNIMO 300 PÁGINAS	UND	16	R\$16,90	R\$270,40
4	PASTA A/Z	UND	50	R\$13,60	R\$680,00
5	Pasta Plástica com elástico em polipropileno. Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. Formato: 33,5cm x 23,5cm x 5,5cm	UND	30	R\$5,10	R\$153,00
6	PASTA SUSPensa MARMORIZADA	UND	30	R\$2,40	R\$72,00
7	CLIPIS 2/0 CAIXA COM 100 UND	CAIXA	20	R\$2,50	R\$50,00
8	CLIPIS 8/0 CAIXA COM 25 UND	CAIXA	10	R\$2,10	R\$21,00
9	GRAMPO 26/6 COM 5000 UND	CAIXA	10	R\$6,95	R\$69,50
10	CANETA MARCA TEXTO AMARELO CAIXA COM 12 UND	CAIXA	15	R\$12,00	R\$180,00
11	GRAMPEADOR DE MESA ATÉ 25 FOLHAS	UND	01	R\$25,00	R\$25,00



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84

e-mail: cmsserido@hotmail.com FONE: (84)3476-0060

12	PASTA ARQUIVO MORTO NA COR AZUL MEDINDO 250x130x350MM	UND	30	R\$5,90	R\$177,00
13	PAPEL ADESIVO COLORIDO PARA ANOTAÇÕES 38*50 MM POST-IT 4 BLOCOS	PCT	30	R\$4,80	R\$144,00
14	CAIXA COM 25 UNIDADES DE CANETA 0.7 MM PONTA ULTRA FINA	CAIXA	05	R\$17,50	R\$87,50
15	PAPEL PESO 40, A4, PACOTE COM 250 FOLHAS	PCT	01	R\$42,30	R\$42,30
16	PAPEL PESO 60, A4, PACOTE COM 250 FOLHAS	PCT	01	R\$44,10	R\$44,10
17	PERFURADOR METÁLICO COM CAPAC. PARA 100 FOLHAS - EM FERRO FUNDIDO, PRENSA DE DOIS FUROS	UND	01	R\$184,90	R\$184,90
18	FITA CORRETIVA 4MM/8 METROS	UND	15	R\$3,90	R\$58,50
19	Fita Adesiva Empacotamento 45mmx50m Marrom	UND	05	R\$9,50	R\$47,50
20	Fita Adesiva Transparente 48mm X 100m	UND	05	R\$8,60	R\$43,00
21	CLIPES GALVANIZADOS 8/0 CAIXA COM 25 UND	CAIXA	10	R\$2,70	R\$27,00
22	CLIPES 4/0 NIQUELADO. ESPECIFICAÇÃO CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	CAIXA	10	R\$2,70	R\$27,00
23	CLIPS 6.0 GALVANIZADO CX C/ 100 UND	CAIXA	05	R\$16,40	R\$82,00
24	CANETA DE ALTA PRECISÃO NA COR AZUL, CX C/ 50 UND - CANETA DE ALTA PRECISÃO COR AZUL, PARA QUALQUER TIPO DE PAPEL, CORPO HEXAGONAL TRANSLUCIDO BICO AZUL, ESCRITA MACIA E CONSTANTE, TAMPA VENTILADA, PONTA FINA, CERTIFICADO PELO INMETRO COMP. 150MM.(SOLICITAMOS AMOSTRA)	CAIXA	10	R\$26,20	R\$262,00
25	ORGANIZADOR DE MESA PORTA LÁPIS CLIPS LEMBRETE	UND	06	R\$11,50	R\$69,00



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsserido@hotmail.com FONE: (84)3476-0060

26	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PRETO	UND	03	R\$8,15	R\$24,45
27	PAPEL LINHO A4, MARFIM, 180 GRAMAS, 50 FOLHAS	PCT	02	R\$25,10	R\$50,20
28	PAPEL FOTOGRÁFICO, A4, GLOSSY, 180 G, MULTICOR, PACOTE DE 50	PCT	02	R\$21,20	R\$42,40
29	MARCADOR DE PÁGINA SMART NOTES SETA NEON 12X44MM 7 CORES COM RÉGUA	UND	10	R\$2,60	R\$26,00
30	RESMA DE PAPEL OFÍCIO A4. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 10 RESMAS, CADA RESMA COM NO MÍNIMO 500 FOLHAS	CAIXA	15	R\$266,00	R\$3.990,00
VALOR TOTAL:					R\$ 7.037,75

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1 A presente Ata de Registro de Preço tem validade de período de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE. O prazo de vigência deste Termo de Ata é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura 17/03/2025 e encerramento em 17/03/2026;

4.2 A prorrogação de que trata o objeto 4.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida nos termos da Lei nº 14.133/21 a negociação com o contratado e sendo admitido a sua prorrogação de acordo com a Resolução Municipal de nº03/2023 de 31 de outubro de 2023;

4.3 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ 7.037,75 (sete mil, e trinta e sete reais, e setenta e cinco centavos).

5.2 Como contraprestação do fornecimento de material de consumo, objeto deste acordo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ () mensal, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor global de R\$ 7.037,75 (sete mil, e trinta e sete reais, e setenta e cinco centavos).

5.3 O pagamento do objeto desta Ata será em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada.

5.4 No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes e quaisquer outros custos e despesas



que incidam sobre o fornecimento.

5.5 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

6. CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

- I. Unidade Orçamentária: 01.001 Câmara Municipal;
- II. Função: 01 Legislativa;
- III. Sub-Função: 031 Ação legislativa;
- IV. Programa: 0001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
- V. Ação: 2001;
- VI. Natureza: 3.3.90.30 Material de Consumo;
- VII. Sub-Elemento: : 016 Material de Expediente;
- VIII. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento desta Ata de Registro de Preço, serão efetivadas na forma e condições da Lei nº 14.133/21, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado que passará a integrar esta Ata para todos os fins legais.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA:

9.1 Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21 caberá, à CONTRATADA:

9.2 A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis,



decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 121, da Lei 14.133/21;

9.3 Nos termos do art. 120, da Lei 14.133/21, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, e ainda:

9.4 Efetuar a execução dos serviços contratados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações presentes na proposta;

9.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.6 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa;

9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 O CONTRATANTE se obriga a fornecer todos os documentos relativos à correta execução da natureza da Ata de Registro de Preço à CONTRATADA, sempre que instada para tal fim, de modo a que possa exercer a CONTRATADA o pleno direito de execução da Ata em prol da CONTRATANTE;

10.2 O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas nesta Ata, assim como;

10.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais;

10.4 Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 São motivos de rescisão da Ata de Registro de Preço, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

11.2 A CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de suspender a qualquer tempo o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo do serviço já entregue.

11.3 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.3.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela



Administração sem justificativa razoável;

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.3 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.6.1. Por razão de interesse público;

11.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

11.6.3. Ou se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no anexo Termo de Referência;

12.2 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e neste anexo;

12.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

12.4 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

13.1 Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a CONTRATADA, assegurada prévia defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

13.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, pelo atraso no fornecimento/serviços, pela má qualidade do fornecimento dos produtos/serviços, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste instrumento contratual de Ata de Registro de Preço ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes;



13.3 Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da CONTRATADA, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, independentemente das penalidades previstas em lei;

13.4 Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ainda ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

13.4.1. Advertência por escrito;

13.4.2. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara de Santana do Seridó/RN, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.6 Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE:

14.1 A presente Ata de Registro de Preço e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e/ou no sítio eletrônico da FECAMRN e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº 8.078, de 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR e normas e princípios gerais dos contratos e Atas de registros de preço.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. **É VEDADO À CONTRATADA:**

16.1.1. Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas/RN, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução da presente Ata;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsserido@hotmail.com FONE: (84)3476-0060

Santana do Seridó/RN, 17 de março de 2025

CAMARA MUNICIPAL SANTANA DO SERIDO
IVAN DANTAS DE SOUZA
PRESIDENTE

IVO DE OLIVEIRA LIMA - ME
IVO DE OLIVEIRA LIMA
RESPRESENTANTE LEGAL